



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1125/2003

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A JUSTIÇA ELEITORAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios – MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Justiça Eleitoral objetivando a cooperação do Município para a realização de processo de Correição Eleitoral.


Art. 2º. – Fica autorizada a abertura de Crédito Especial da ordem de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao orçamento vigente, para atendimento às despesas decorrentes desta Lei, observados os dispositivos da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964 e da Lei complementar Federal nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. – A cooperação autorizada por esta Lei, será limitada à disponibilização de transporte e alimentação para servidores da Justiça Eleitoral e decorre de atendimento à requisição do Juízo Eleitoral jurisdicionante do município.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senhora dos Remédios, 04 de novembro de 2003


Artur Belo Tafuri
Prefeito Municipal